

C Â M A R A M U N I C I P A L

DE

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

47/55

INICIATIVA:- Vereador Ludário Fonseca

HISTÓRICO:- Denomina JOSE' MANCINI, a rua que parte da rua Timbó, no bairro Arapiranga, e segue em direção a um morro ali existente.

A U T U A Ç Ã O

Aos tres dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Art. único - Fica denominada JOSE' MANCINI, a rua que parte da rua Timbó, no bairro Arapiranga, e segue em direção a um morro ali existente.

Registral-se intese-se

Astor Hilari de Souza
2-6-1955

JUSTIFICATIVA

José Mancini, nascido no dia 25 de dezembro de 1888, em Rovigo, Comuna de Porta-Tolle, na Itália, filho de Amadeu Mancini e Catarina Rosa Bortolo veio com seus pais para o Brasil, com dois anos de idade, desembarcando em São Paulo. No mesmo ano vieram para o Espírito Santo, radicando-se em nosso município, na localidade Amarelo. Da lavoura saiu aprendendo o ofício de pedreiro com o Sr. Romano Contarini, contribuindo para a construção de muitas casas em nossa cidade, inclusive a nossa Fábrica de Cimento. Casou-se com D^{ca} Mathilde Roncato Mancini, deixando com seu falecimento três filhos que ajudam a construir com seu labor o progresso de nossa terra. São eles: o Dr. Pedro Dionisio Mancini, advogado nesta cidade; Sr. Nildo Mancini, nosso ilustre Secretário e o Sr. Egídio Mancini, comerciante em nossa praça. Além desses o casal possuía ainda seis filhas que faleceram ainda novas. Se tudo isso não bastasse, lembramos ainda que foi o Sr. José Mancini humilde empregado de nossa municipalidade, com a função de ascender os lampeões ao tempo da iluminação a querosene em nossa Cidade. Apesar do pequeno relato, esperamos que esta ilustre Câmara, dê, como de justiça, aprovação unânime ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 2 d e junho de 1955

Ludário Fonseca

Ludário Fonseca - PSP

CERTIDÃO

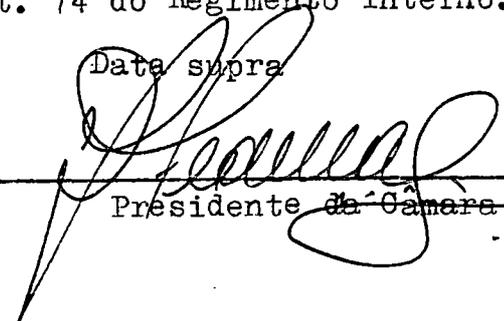
Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 16 de junho de 1955.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de acôrdo com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra


Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente.

Terminado o prazo nenhuma emenda foi apresentada.

Em 7/7/955

Nildomacine

A Comissão de Constituição

Em 7/7/955

Sudacio Fonseca

Do Vereador Amilcar para relatar

Em 14-7-55 

PROJETO DE LEI Nº 47/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Entre as atribuições do Poder Legislativo está claramente situada aquela em que a Câmara Municipal denomina os logradouros públicos. Somos, portanto, de

PARECER

que o projeto supra 47/55 é cristalinamente constitucional.

Sla, digo, Sala das Comissões, 20 de julho de 1955

Amilcar Figliuzzi
AMILCAR FIGLIUZZI

*Dirigi-me ao Sr. Figliuzzi
Cura de Curitiba 1.º de Julho*

*Santa para a próxima sessão
Em 28/7/1955
Ludovico Ferreira*

Aprovado em discussão
por unanimidade
Sala das sessões, 4/8/1955

Ferreira
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sessão
Sala das sessões, 4/8/1955
Ferreira
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-92/55

1

Em, 4 de agosto de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 47/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (organização municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 47/55

Art. único - Fica denominada RUA JOSE' MANCINI a via pública que parte da rua Timbó, no bairro Arapiranga, e segue paralelamente à rua Itaberaba, em direção a um morro ali existente.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA



DATA	NUMERO
02.06.55	047/55
DESTINO:	CÓDIGO:
ARQUIVO LPA-303/cm	